



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a rejeição das contas do Município de Corbélia relativas ao exercício de 2016.

Art. 1º Ficam REJEITADAS as contas do Poder Executivo do Município de Corbélia, sob responsabilidade dos Prefeitos Municipal Sr. Ivanor Damião Bernardi e Sra. Nelita Cerioli Bombarda, referente ao exercício de 2016, de acordo com irregularidades apontadas pelo Parecer Prévio nº 320, de 15 de outubro de 2018, relativo ao Processo nº 291470/17, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 08 de abril de 2019, 58º da Emancipação Política.

JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vice-Presidente CEFO

ODAIR PASETTI
Membro CEFO